



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD – N.0775/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Fausto José de Sousa</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Diomar Mota Santos</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Sidiney Thomaz Neto</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b> Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação - Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
---	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
DECRETO.....1

### DECRETO

#### DECRETO Nº 116/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Cria a Central de Ouvidoria e Denúncias - COD, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

**Considerando** que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

**Considerando** a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19;

**Considerando** o recente aumento exponencial do número de infectados no Município de Glória de Dourados/MS, no estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil;

**Considerando** falta de leitos hospitalares e de UTIs disponíveis em toda a macrorregião de Dourados/MS;

**Considerando** o não acatamento da população, por diversas vezes, das medidas de combate à transmissão e contágio pela Covid-19 já adotadas no município, e

os relatos de desrespeito e dificuldades enfrentadas pelos órgãos de fiscalização do município;

**Considerando** as reuniões e recomendações realizadas por autoridades de segurança pública, tais como, Ministério Público Estadual, Polícia Civil e Polícia Militar; e

**Considerando** a reunião do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP, ocorrida em 22 de dezembro de 2020 às 08h00min no paço municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Central de Ouvidoria e Denúncias - COD da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS.

**Art. 2º** A COD funcionará por meio do aplicativo de mensagens *WhastApp*, através do número de telefone (67) 99847-0174.

**Art. 3º** Através da COD a população gloriadouradense poderá colher informações relativas à prevenção da transmissão e contágio pela Covid-19, informar-se das restrições e medidas excepcionais adotadas no município, bem como proceder com denúncias referentes ao descumprimento das medidas excepcionais estabelecidas para prevenção do contágio e transmissão da Covid-19.

**Art. 4º** Nas denúncias deverão constar imagens ou vídeos com data, e identificação do infrator quando possível.

**Art. 5º** As denúncias, após triagem, serão encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, que tomará as medidas de fiscalização e responsabilização dos infratores em conjunto com a Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público Estadual.

**Art. 6º** Se, após fiscalização de denúncia, esta for identificada como denúncia falsa, o caso será relatado às autoridades competentes para investigação e responsabilização do denunciante.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 23 de dezembro de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 0114/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Regulamenta o pagamento de hora extraordinária aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista os trabalhos realizados durante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao

acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** o aumento na demanda de encaminhamento de pacientes a outros municípios devido às infecções causadas pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** o Decreto Legislativo n. 624 de 30 de abril de 2020, o qual reconhece a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Glória de Dourados/MS;

**Considerando** que durante o Estado de Calamidade é necessário o aumento de motoristas plantonistas para atenderem a população;

**Considerando** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com seus servidores públicos;

**Considerando** que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

**Considerando** que a Lei Complementar n. 076/2020 limita em 2 (duas) horas diárias a realização de trabalho extraordinário; e

**Considerando** a essencialidade dos serviços prestados pelos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde nesse período de pandemia causado pelo novo Coronavírus (COVID-19).

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado, excepcionalmente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de no máximo 4 (quatro) horas diárias de trabalho extraordinário realizado pelos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º. Compete ao responsável da unidade administrativa, para fins de pagamento, fiscalizar e atestar o efetivo cumprimento das horas extraordinárias prestadas pelos servidores lotados em sua unidade.

§ 2º. O pagamento de gratificação pela prestação de serviço extraordinário fica condicionado à apresentação da **DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS**, devidamente preenchida e assinada, a qual deverá guardar compatibilidade com as informações do registro de frequência do ponto eletrônico e demais relatórios.

§ 3º. A **DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS** deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do servidor, data, horário e descrição detalhada dos serviços extraordinários realizados, e deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos no prazo estabelecido no § 1º do art. 6º do Decreto Municipal n. 047/2020.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto, fica automaticamente revogado, voltando a valer o disposto no art. 31 da Lei Complementar n. 076/2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, 22 de dezembro de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal